



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA CONJUNTA GP/CJRMB/CJCI Nº 01/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a força tarefa para a expansão do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora da Região Metropolitana de Belém, e DIRACY NUNES ALVES, Corregedora das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em relação à execução penal, consubstanciadas nas Resoluções nº 96, de 27 de outubro de 2009; nº 101, de 15 de dezembro de 2009, e nº 113, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 223, de 27 de maio de 2017, do CNJ, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 23, de 13 de julho de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que implementou o Processo Judicial Eletrônico na jurisdição da execução penal das penas e sanções privativas de liberdade e restritivas de direito, por meio do SEEU;

  
1

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 280, de 9 de abril de 2019, do CNJ, que instituiu o SEEU como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal no âmbito de todos os tribunais brasileiros,

RESOLVEM:

Art. 1º Expandir o processo judicial eletrônico na jurisdição da execução penal das penas e sanções privativas de liberdade e restritivas de direito por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), de modo que todos os processos devam tramitar obrigatoriamente pelo SEEU.

Parágrafo único. A expansão consiste na execução de ação composta de três fases:

I - fase pré-operacional: compreende a digitalização dos processos de execução penal e de penas restritivas de direito;

II - fase operacional: compreende os trabalhos de cadastramento e implantação dos processos e capacitação de parceiros para a utilização do SEEU (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil e Administração Penitenciária); e

III - fase pós-operacional: continuidade de utilização do sistema.

Art. 2º A fase pré-operacional de digitalização corresponde à conversão em arquivo digital, em formato portátil de documento (Portable Document Format – PDF), de todos os processos físicos em tramitação em todas as unidades judiciárias de 1º grau com competência em execução de penas privativas de liberdade e ou restritivas de direito.

Art. 3º A digitalização obedecerá aos padrões dispostos na cartilha de implantação do SEEU do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as rotinas dispostas no Guia de Procedimentos de higienização e digitalização da Central de Digitalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 4º Para a execução da fase pré-operacional, referente à digitalização dos processos físicos de execução de penas privativas de liberdade ou restritivas de direito, serão

organizados quatro polos, que receberão os processos físicos e procederão à sua digitalização, com o auxílio da Central de Digitalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§ 1º São comarcas-polo responsáveis pela digitalização, de acordo com os quantitativos processuais dispostos na tabela anexa a esta Portaria Conjunta: Belém, Santarém, Marabá e Castanhal.

§ 2º Os processos físicos ativos relacionados na tabela constante do Anexo I desta Portaria Conjunta serão separados pelas unidades judiciárias, protocolizados e encaminhados ao correspondente polo de digitalização, por meio de transporte disponibilizado pelo Tribunal, nas datas previstas no cronograma encaminhado por Malote Digital ou por via postal nos casos indicados pela Secretaria de Administração do Tribunal, exceto quanto aos processos aptos para a extinção da pena e arquivamento, adotando-se as providências para arquivamento dos autos.

§ 3º Nas comarcas-polo de Belém, Santarém, Marabá e Castanhal, cada um dos magistrados, designados para Varas de Execução Penal, indicará um servidor para integrar a equipe de digitalização.

§ 4º Os demais servidores das Varas de Execução Penal e Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas ficarão responsáveis pela fragmentação e organização dos arquivos digitalizados, de acordo com a cartilha de implantação do SEEU.

§ 5º Nas varas ou comarcas de vara única, que contarem com até 50 (cinquenta) processos físicos a serem digitalizados, de acordo com relatório disponibilizado pelo sistema LIBRA, o trabalho de digitalização deverá ser realizado na própria vara, com os servidores e equipamentos da unidade judiciária.

Art. 5º A fase operacional de cadastramento de processos, implantação de processos e capacitação de magistrados e servidores será realizada pela equipe do CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contando com equipes locais e remotas, que serão convocadas por ato específico.

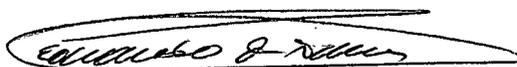
Art. 6º Ficam suspensos, no período de 13 de maio a 19 de junho, os prazos processuais relativos aos feitos indicados no art. 2º desta Portaria Conjunta, exceto os feitos urgentes, sendo o final da suspensão o prazo fatal para a implantação do SEEU em todo o Estado do Pará.



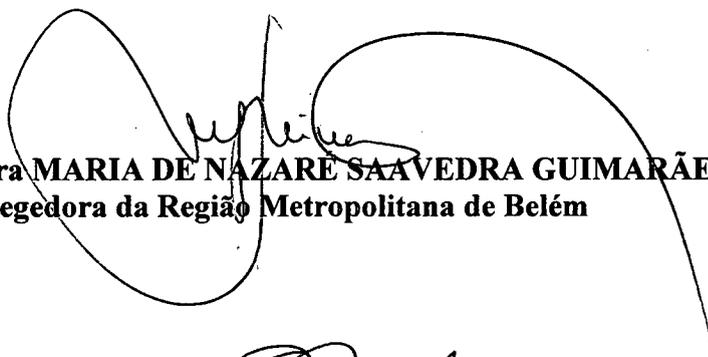
Art. 7º Os trabalhos de expansão do SEEU no Tribunal de Justiça do Estado do Pará serão coordenados pelos juízes auxiliares da Presidência e as informações complementares poderão ser acessadas página do SEEU no site do Tribunal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 6 de maio de 2019.



**Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

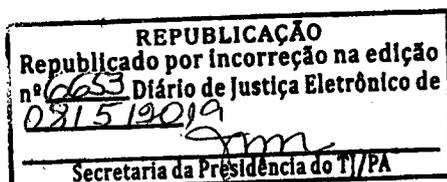


**Desembargadora MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES**  
**Corregedora da Região Metropolitana de Belém**



**Desembargadora DIRACY NUNES ALVES**  
**Corregedora das Comarcas do Interior**

\* Republicada por retificação.



## ANEXO I

POLOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E  
VARAS DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

COMARCA	PROCESSOS – PRIVATIVAS DE LIBERDADE	PROCESSOS – MEDIDAS ALTERNATIVAS	TOTAL DE PROCESSOS
<b>BELÉM</b>	4.097	6.667	10.764
Abaetetuba	608	3	611
Breves	149	1	150
Maracanã	99	6	105
Barcarena	89	1	90
Soure	55	0	55
<b>Total</b>	<b>5.097</b>	<b>6.678</b>	<b>11.775</b>
<b>SANTARÉM</b>	1.479	957	2.436
Altamira	500	1	501
Itaituba	245	27	272
Monte Alegre	61	9	70
Alenquer	54	2	56
Novo Progresso	68	18	86
<b>Total</b>	<b>2.407</b>	<b>1.014</b>	<b>3.421</b>
<b>MARABÁ</b>	655	2	657
Redenção	527	0	527
Tucuruí	359	1	360
Parauapebas	209	2	211
Breu Branco	106	1	107
Canaã dos Carajás	75	1	76
Goianésia do Pará	81	9	90
<b>Total</b>	<b>2.012</b>	<b>16</b>	<b>2.028</b>
<b>CASTANHAL</b>	273	0	273
Bragança	551	0	551
Paragominas	309	0	309

Salinópolis	218	18	236
Tomé Açu	166	0	166
Capanema	160	1	161
Cametá	343	0	343
São Miguel do Guamá	75	3	78
Mocajuba	61	1	62
Mãe do Rio	51	7	58
<b>Total</b>	<b>2.207</b>	<b>30</b>	<b>2.237</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.723</b>	<b>7.738</b>	<b>19.461</b>